

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jonadab Fellype Sarassa

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo de RETIFICAÇÃO ao Contrato nº 232/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA., CNPJ sob o nº 08.338.542/0001-80, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, também já qualificada nos 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 232/2023, decorrente do

processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 1/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 186/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor do Contrato Administrativo nº 232/2023, cuja publicação original constou o montante de R\$ 35.905,17 (Trinta e cinco mil, novecentos e cinco reais e dezessete centavos), é retificado para o valor de R\$ 87.780,00 (Oitenta e sete mil, setecentos e oitenta reais), conforme descrito a seguir:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de quilômetros Publicada originalmente	Quantidade de quilômetros retificada	Valor unitário do km (R\$)	Valor total da rota retificado (R\$)
6	ROTA 06. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 06. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 06H00MIN (SAÍDA) - LINHA SANTA ANA; LINHA ÁGUA AZUL; LINHA SANTA ANA; LINHA FLOR DA SERRA; ZANATTA; CALÇAMENTO; LINHA SÃO PEDRO; CIDA-DE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; ESCOLA SANTA CRUZ; APAE. 11H30MIN (RETORNO) - APAE; ESCOLA SANTA CRUZ; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA SÃO PEDRO; ZAN-ATTA; LINHA FLOR DA SERRA; LINHA SANTA ANA; LINHA ÁGUA AZUL; LINHA SANTA ANA; ZAPANI; LINHA SANTA ANA; LINHA FLOR DA SERRA; LINHA SÃO PE-DRO; CIDADE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; ESCOLA SANTA CRUZ; APAE. 17H15MIN (RETORNO) - APAE; ESCOLA SANTA CRUZ; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA SÃO PEDRO; LINHA FLOR DA SERRA; LINHA SANTA ANA; ZAPANI. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.	KM	5.905,456	14.437,50	6,08	87.780,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de encerramento da vigência do contrato, sem prorrogação acordada entre as partes, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de setembro de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ADILSON CHICOSKI
Representante Legal
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA
Contratada

1.º Termo Aditivo de RETIFICAÇÃO ao Contrato nº 233/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA., CNPJ sob o nº 38.949.298/0001-53, também já qualificada nos 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 233/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 1/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 186/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor do Contrato Administrativo nº



233/2023, cuja publicação original constou o montante de R\$ 72.477,64 (Setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). é retificado para o valor de R\$ 179.850,40 (Cento e Setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos), conforme descrito a seguir:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de quilometragem Publicada originalmente	Quantidade de quilometragem retificada	Valor unitário do km (R\$)	Valor total da rota retificado (R\$)
8	<p>ROTA 08. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 08. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS.</p> <p>HORÁRIO E PERCURSO:</p> <p>05H10MIN (SAÍDA) - LINHA PINHEIRO; LINHA TAMANDUÁ; ASFALTO; SCHNEIDER; ASFALTO; INÁCIO HENZ; PAULO SOUZA; CALÇAMENTO; LINHA SÃO SEBASTIÃO; SÃO JOÃO ATÉ O FINAL; NENE CAPELETTI; LINHA SÃO SEBASTIÃO; LINHA SANGA DOS PORCOS CAMPO; LINHA LAGEADO CEDRO; LINHA TIMBAÚVA; RISTOF; ESCOLINHA TIMBAÚVA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA BARRA DAS FLORES; LINHA BRIZOLA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA PINHEIRO.</p> <p>11H30MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; LINHA TAMANDUÁ; ASFALTO; SCHNEIDER; ASFALTO; INÁCIO HENZ; PAULO SOUZA; CALÇAMENTO; LINHA SÃO SEBASTIÃO; SÃO JOÃO ATÉ O FINAL; NENE CAPELETTI; LINHA SÃO SEBASTIÃO; SANGA DOS PORCOS CAMPO; LINHA LAGEADO CEDRO; LINHA TIMBAÚVA; RISTOF; ESCOLINHA TIMBAÚVA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA BARRA DAS FLORES; LINHA BRIZOLA; ALTO LINHA PINHEIRO; LINHA PINHEIRO.</p> <p>17H15MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; TAMANDUÁ; ASFALTO; SCHNEIDER; ASFALTO; INÁCIO HENZ; PAULO SOUZA; CALÇAMENTO; LINHA SÃO SEBASTIÃO; SÃO JOÃO ATÉ O FINAL; NENE CAPELETTI; LINHA SÃO SEBASTIÃO; LINHA SANGA DOS PORCOS CAMPO; LINHA LAGEADO CEDRO; LINHA TIMBAÚVA; RISTOF; ESCOLINHA TIMBAÚVA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA BARRA DAS FLORES; LINHA BRIZOLA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA PINHEIRO.</p> <p>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO</p>	KM	7.239,600	17.325,50	6,08	105.339,04
9	<p>ROTA 09. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROÔNIBUS ROTA 09. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 LUGARES SENTADOS.</p> <p>HORÁRIO E PERCURSO:</p> <p>06H00MIN (SAÍDA) - LINHA DUAS BARRAS; LINHA DOIS IRMÃOS; LINHA IPIRANGA; LINHA MARECHAL LOTT; LINHA ESMERALDA; LINHA DUAS BARRAS; VOLTA ESTRADA USINA; LINHA VACA BRANCA; ESTRADA USINA; LINHA BOM RETIRO; LINHA PINHEIRO.</p> <p>11H30MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; LINHA BOM RETIRO; LINHA DUAS BARRAS; LINHA IPIRANGA; LINHA MARECHAL LOTT; LINHA ESMERALDA; LINHA DUAS BARRAS; CALÇAMENTO; VOLTA ESTRADA USINA; LINHA VACA BRANCA; CALÇAMENTO; VOLTA; LINHA BOM RETIRO; LINHA PINHEIRO.</p> <p>17H15MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; LINHA REDENÇÃO; LINHA BOM RETIRO; LINHA VACA BRANCA; VOLTA LINHA DUAS BARRAS CALÇAMENTO; LINHA ESMERALDA; LINHA MARECHAL LOTT; LINHA DUAS BARRAS; LINHA MARECHAL LOTT CALÇAMENTO; SANTIN; RETORNO LINHA DUAS BARRAS; CALÇAMENTO; LINHA IPIRANGA; LINHA DUAS BARRAS.</p> <p>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.</p>	KM	5.558,764	14.553,00	5,12	74.511,36

CLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de encerramento da vigência do contrato, sem prorrogação acordada entre as partes, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de setembro de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

VILMAR KUSNIEWSKI
Representante Legal
MORETTI & KUSNIEWSKI LTDA
Contratada

1.º Termo Aditivo de RETIFICAÇÃO ao Contrato nº 234/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ELISEU BUDKE - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ELISEU BUDKE - ME., CNPJ sob o nº 23.717.563/0001-09, também já qualificada nos 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 234/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 1/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 186/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor do Contrato Administrativo nº 234/2023, cuja publicação original constou o montante de R\$ 21.408,02 (Vinte e um mil, quatrocentos e oito reais e dois centavos), é retificado para o valor de R\$ 65.305,28 (Sessenta e cinco mil, trezentos e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme descrito a seguir:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de quilometragem Publicada originalmente	Quantidade de quilometragem retificada	Valor unitário do km (R\$)	Valor total da rota retificado (R\$)
12	<p>ROTA 13. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 13. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS.</p> <p>HORÁRIO E PERCURSO:</p> <p>06H00MIN (SAÍDA) - LINHA BONITA; MARIO SCHNEIDER; LINHA GAÚCHA; LINHA CARBONI; LINHA NOVA GAÚCHA; COLÉGIO PADRE CIRILO; ESCOLA JANETE KATZWINKEL; COLÉGIO ROCHA POMBO.</p> <p>11H30MIN (RETORNO) - COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; LINHA BONITA; MARIO SCHNEIDER; LINHA GAÚCHA; LINHA CARBONI; LINHA NOVA GAÚCHA; COLÉGIO PADRE CIRILO; CMEI PINGO DE GENTE; COLÉGIO ROCHA POMBO.</p> <p>17H15MIN (RETORNO) - CMEI PINGO DE GENTE; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; LINHA BONITA; RECICLAGEM; LINHA NOVA GAÚCHA; LINHA GAÚCHA.</p> <p>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.</p>	KM	3.521,056	10.741	6,08	65.305,28

CLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de encerramento da vigência do contrato, sem prorrogação acordada entre as partes, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de setembro de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ELISEU BUDKE
Representante Legal
ELISEU BUDKE - ME
Contratada



1.º Termo Aditivo de RETIFICAÇÃO ao Contrato nº 235/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS., CNPJ sob o nº 32.590.289/0001-32, também já qualificada nos 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 235/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 1/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 186/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA O valor do Contrato Administrativo nº 235/2023, cuja publicação original constou o montante de R\$ 22.691,73 (Vinte e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e três centavos). é retificado para o valor de R\$ 68.117,28 (Sessenta e oito mil, cento e dezessete reais e vinte e oito centavos), conforme descrito a seguir:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de quilometragem Publicada originalmente	Quantidade de quilometragem retificada	Valor unitário do km (R\$)	Valor total da rota retificado (R\$)
14	ROTA 15. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 15. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H45MIN (SAÍDA) - LINHA PINHEIRO; LINHA TAMANDUÁ; LINHA REDENÇÃO; FAZENDA DO MOISÉS; LINHA PINHEIRO; ESCOLA DO LINHA CRISTO REI; CIDADE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; APAE; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SESE; COLÉGIO PADRE CIRILO; CAMPUS IFPR. 11H30MIN (RETORNO) - APAE; CAMPUS IFPR; COLÉGIO SESE; COLÉGIO PADRE CIRILO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA CRISTO REI ESCOLA; LINHA PINHEIRO; FAZENDA DO MOI-SÉS; LINHA REDENÇÃO; LINHA TAMANDUÁ; LINHA LAGEADO GRANDE; LINHA PINHEIRO. TURNO: MATUTINO.	KM	3.732,192	11.203,50	6,08	68.117,28

CLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de encerramento da vigência do contrato, sem prorrogação acordada entre as partes, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de setembro de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS
Representante Legal
LEOCIR PINHEIRO DOS SANTOS
Contratada

1.º Termo Aditivo de RETIFICAÇÃO ao Contrato nº 236/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI., CNPJ sob o nº 36.664.645/0001-76, também já qualificada nos 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 236/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 1/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 186/2023, mediante as

seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor do Contrato Administrativo nº 236/2023, cuja publicação original constou o montante de R\$ 30.603,66 (Trinta mil, seiscentos e três reais e sessenta e seis centavos). é retificado para o valor de R\$ 67.415,04 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e quatro centavos), conforme descrito a seguir:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de quilometragem Publicada originalmente	Quantidade de quilometragem retificada	Valor unitário do km (R\$)	Valor total da rota retificado (R\$)
15	ROTA 16. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 16. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H50MIN (SAÍDA) - PORTO MOISÉS LUPION; PONTE; ERNANI SCHLOSSER; LINHA CAMBUÍ A DIREITA; RETORNA LINHA CAMBUÍ; CIDADE; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO PADRE CIRILO; CAMPUS IFPR; ESCOLA SANTA CRUZ. 11H30MIN (RETORNO) - CAMPUS IFPR; COLÉGIO PADRE CIRILO; COLÉGIO ROCHA POMBO; ESCOLA SANTA CRUZ; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; CMEI IVETE KAFFER; LINHA CAMBUÍ RESNER; GUINTER; LINHA VOLTA CAMBUÍ; LINHA SÃO LUIZ; LINHA SANTA CLARA; LINHA RESSACA; BIDIN; VOLTA COMUNIDADE RESSACA; PONTE; ERNANI SCHLOSSER; RETORNA PORTO. TURNO: MATUTINO.	KM	5.033,496	11.088	6,08	67.415,04

CLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de encerramento da vigência do contrato, sem prorrogação acordada entre as partes, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de setembro de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ADOLFO LOPES
Representante Legal
ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI
Contratada

1.º Termo Aditivo de RETIFICAÇÃO ao Contrato nº 237/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LUCHESE TUR LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa LUCHESE TUR LTDA., CNPJ sob o nº 48.900.264/0001-28, também já qualificada nos 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 237/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 1/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 186/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor do Contrato Administrativo nº 237/2023, cuja publicação original constou o montante de R\$ 36.079,06 (Trinta e seis mil, setenta e nove reais e seis centavos). é retificado para o valor de R\$ 83.566,56 (Oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme descrito a seguir:



Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de quilometragem Publicada originalmente	Quantidade de quilometragem retificada	Valor unitário do km (R\$)	Valor total da rota retificada (R\$)
16	<p>ROTA 17. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 17. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS.</p> <p>HORÁRIO E PERCURSO: 06H00MIN (SAÍDA) - PIAMOLIN; CURITIBANA; RUSTIK; LINHA CAMBUÍ; LINHA SÃO FRANCISCO; AVIÁRIO RO-SO; LINHA ENGENHEIRO PINTO; COMUNIDADE ENGENHEIRO PINTO; AVIÁRIO APAE; CIDADE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; CMEI IVETE KAFFER; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; ESCOLA JA-NETE KATZWINKEL; ESCOLA SANTA CRUZ.</p> <p>11H30MIN (RETORNO) - ESCOLA SANTA CRUZ; COLÉGIO ROCHA POMBO; CMEI IVETE KAFFER; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; PIAMOLIN; LINHA CURITIBANA; RUSTIK; LINHA CAMBUÍ; LINHA SÃO FRANCISCO; AVIÁRIO ROSO; VOLTA ENGENHEIRO PINTO; COMUNIDADE ENGENHEIRO PINTO; AVIÁRIO APAE; CIDADE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO.</p> <p>17H15MIN (RETORNO) - COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; PIAMOLIN; CURITIBANA; RUSTIK; LINHA CAMBUÍ; LINHA SÃO FRANCISCO; LINHA ENGENHEIRO PINTO.</p> <p>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.</p>	KM	5.934,056	13.744,50	6,08	83.566,56

7	<p>ROTA 07. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM MICROÔNIBUS(VAN) ROTA 07. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES SENTADOS.</p> <p>HORÁRIO E PERCURSO:</p> <p>05H30MIN (SAÍDA) - LINHA LAGEADO GRANDE; INÁCIO HENTZ; LINHA UNIÃO; LINHA RIOGRANDENSE; LINHA CRISTO REI.</p> <p>06H45MIN (RETORNO) - LINHA CRISTO REI; LINHA PINHEIRO.</p> <p>11H30MIN (INTEGRAL) - LINHA PINHEIRO; LINHA CRISTO REI; LINHA SANTA MARIA; LINHA LAGEADO GRANDE; LINHA UNIÃO; LINHA RIOGRANDENSE; LINHA CRISTO REI.</p> <p>17H15MIN (RETORNO) - LINHA CRISTO REI; LINHA RIOGRANDENSE; LINHA UNIÃO; LINHA LAGEADO GRANDE; LINHA SANTA MARIA; INÁCIO HENTZ.</p> <p>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.</p>	KM	4.574,032	13.744	5,12	70.369,28
10	<p>ROTA 11. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO MICROÔNIBUS ROTA 11. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO MICROÔNIBUS OU SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES SENTADOS.</p> <p>HORÁRIO E PERCURSO:</p> <p>06H00MIN (SAÍDA) - LINHA SÃO JOSÉ; LINHA CRISTO REI ESCOLA; BARRA DO SIEMENS; VOLTA LINHA CRISTO REI; LINHA BOA VISTA; VOLTA LINHA CRISTO REI.</p> <p>11H30MIN (RETORNO) - LINHA BOA VISTA; LINHA SANTA TEREZINHA; LINHA CRISTO REI ESCOLA; BARRA DO SIEMENS; VOLTA LINHA CRISTO REI; LINHA SÃO JOSÉ ATÉ O FINAL; LINHA CRISTO REI ESCOLA.</p> <p>17H15MIN (RETORNO) - BARRA DO SIEMENS; LINHA SÃO JOSÉ ATÉ O FIM; VOLTA LINHA CRISTO REI; LINHA BOA VISTA; LINHA SANTA TEREZINHA; VOLTA LINHA CRISTO REI.</p> <p>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.</p>	KM	3.586,00	14.091	5,12	72.145,92

CLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de encerramento da vigência do contrato, sem prorrogação acordada entre as partes, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de setembro de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ANDRE LUCHESE
Representante Legal
LUCHESE TUR LTDA
Contratada

1.º Termo Aditivo de RETIFICAÇÃO ao Contrato nº 238/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAO ZANATTA LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa VIACAO ZANATTA LTDA., CNPJ sob o nº 48.888.685/0001-80, também já qualificada nos 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 238/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 1/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 186/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor do Contrato Administrativo nº 238/2023, cuja publicação original constou o montante de R\$ 41.779,36 (Quarenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos). é retificado para o valor de R\$ 142.515,20 (Centro e quarenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos), conforme descrito a seguir:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de quilometragem Publicada originalmente	Quantidade de quilometragem retificada	Valor unitário do km (R\$)	Valor total da rota retificada (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de encerramento da vigência do contrato, sem prorrogação acordada entre as partes, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de setembro de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

CARLOS ALEXANDRE ZANATTA
Representante Legal
VIACAO ZANATTA LTDA
Contratada

1.º Termo Aditivo de RETIFICAÇÃO ao Contrato nº 239/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA - EPP., CNPJ sob o nº 06.338.210/0001-70, também já qualificada nos 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 239/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 1/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 186/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor do Contrato Administrativo nº 239/2023, cuja publicação original constou o montante de R\$ 125.021,15 (Cento e vinte e cinco mil, vinte e um reais e quinze cen-



tavos). é retificado para o valor de R\$ 339.275,64 (Trezentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme descrito a seguir:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de quilômetros Publicada originalmente	Quantidade de quilômetros retificada	Valor unitário do km (R\$)	Valor total da rota retificada (R\$)
3	<p>ROTA 03. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 03. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS.</p> <p>HORÁRIO E PERCURSO:</p> <p>05H45MIN (SAÍDA) - LINHA LAGEADO GRANDE; LINHA SÃO SEBASTIÃO; LINHA TIGRINHO; LINHA NOSSA SRA DO CARMO; PONTE DO SIEMENS; LINHA SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS; LINHA TRÊS ANGICOS; CIDADE; ESCOLA SANTA CRUZ; CMEI PEQUENO PRÍNCIPE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; CAMPUS IFPR; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO.</p> <p>13H30MIN (RETORNO) - CAMPUS IFPR; COLÉGIO PADRE CIRILO; ESCOLA SANTA CRUZ; CMEI PEQUENO PRÍNCIPE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA SÃO PEDRO; LINHA LAGEADO GRANDE; LINHA SÃO SEBASTIÃO; LINHA TIGRINHO; LINHA NOSSA SRA DO CARMO; BASSO; PONTE DO SIEMENS; LINHA TRÊS ANGICOS; CIDADE; ESCOLA SANTA CRUZ; CMEI PEQUENO PRÍNCIPE; APAE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO.</p> <p>TURNO: MATUTINO.</p>	KM	4.315,32	12.705	6,08	77.246,40
4	<p>ROTA 04. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 04. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS.</p> <p>HORÁRIO E PERCURSO:</p> <p>4H45MIN (SAÍDA) - PORTO MOISÉS LUPION; PONTE; RESSACA; VOLTA BENATI; VOLTA KLEIN; VOLTA LINHA SANTA CLARA; SCHNEIDER; ITO CAMPOS; AS-FALTO; ESQUERDA DICHEL; VOLTA ASFALTO; NÉGO SCHIO; VOLTA LORENZONI; PEDREIRA; CEMITÉRIO; LINHA SÃO LUIZ; LINHA CAMBUÍ; À ESQUERDA AMÉ-RICO ZANON; LINHA SÃO LUIZ.</p> <p>11H30MIN (RETORNO) - LINHA SÃO LUIZ; CEMITÉRIO; PEDREIRA; LORENZONI; ASFALTO; À DIREITA KRECA; ASFALTO ESCOLINHA; AVIÁRIO BERTALUCCI; ITO CAMPOS; LINHA SANTA CLARA; MERCADO; RUDEL; VOLTA LINHA SANTA CLARA; JORNEI SCHLOSSER; PONTE; RESSACA ATÉ O FIM; VOLTA ATÉ LINHA SANTA CLARA; LINHA TREVISAN; LINHA SÃO LUIZ.</p> <p>17H15MIN (RETORNO) - LINHA SÃO LUIZ, DOTTO; PEDREIRA; TREVISAN; VOLTA ASFALTO; ITO CAMPOS; LINHA SANTA CLARA; MERCADO; RIDEL; BENATTI; RESSACA NA VILA; PONTE; VOLTA AO PORTO MOISÉS LUPION.</p> <p>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.</p>	KM	7.220,016	17.325	6,08	105.336,00
5	<p>ROTA 05. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 05. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LUGARES SENTADOS.</p> <p>HORÁRIO E PERCURSO:</p> <p>05H45MIN (SAÍDA) - LINHA VENEZA; LINHA SANTA ANA; VOLTA LINHA VENEZA; LINHA SÃO LUIZ; LINHA CAMBUÍ; LINHA PAVÃO; LINHA CAMBUÍ; BR 163; CI-DADE.</p> <p>COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; APAE; ESCOLA SANTA CRUZ.</p> <p>11H30MIN (RETORNO) - APAE; COLÉGIO PADRE CIRILO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA CAMBUÍ; LINHA SÃO LUIZ; VOLTA LINHA CAMBUÍ; LINHA SÃO LUIZ; LINHA VENEZA; LINHA SANTA ANA; LINHA VENEZA; LINHA SÃO LUIZ.</p> <p>17H15MIN (RETORNO) - LINHA SÃO LUIZ; LINHA CAMBUÍ VOLTA; LINHA VENEZA; LINHA SANTA ANA; LINHA VENEZA.</p> <p>TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.</p>	KM	4.715,648	14.784	6,08	89.886,72

17	<p>ROTA 18. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO KOMBI ROTA 18. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO KOMBI OU SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES SENTADOS.</p> <p>HORÁRIO E PERCURSO:</p> <p>11H30MIN (SAÍDA) - RESSACA SANTA CLARA; PORTO MOISÉS LUPION; JORNEI SCHLOSSER; PEDREIRA DE LINHA SÃO LUIZ; LINHA CURITIBANA; LINHA SÃO PEDRO; ASFALTO; LINHA CRISTO REI; LINHA BOA VISTA; LINHA CRISTO REI VILA; BARRA DO SIEMENS; APAE.</p> <p>17H15MIN (RETORNO) - APAE; LINHA CRISTO REI; LINHA BOA VISTA; BARRA DO SIEMENS; LINHA CURITIBANA; LINHA SÃO LUIZ; PEDREIRA DE LINHA SÃO LUIZ; JORNEI SCHLOSSER; PORTO MOISÉS LUPION; RESSACA SANTA CLARA.</p> <p>TURNO: VESPERTINO.</p>	KM	6.125,04	15.609	4,28	66.806,52
----	---	----	----------	--------	------	-----------

CLAUSULA SEGUNDA - Na hipótese de encerramento da vigência do contrato, sem prorrogação acordada entre as partes, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de setembro de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ALCIDES AMELIO KOLLET
Representante Legal
VIACAO SENTINELA LTDA - EPP
Contratada

1.º Termo Aditivo de RETIFICAÇÃO ao Contrato nº 240/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, também já qualificada nos 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 240/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 1/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 186/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor do Contrato Administrativo nº 240/2023, cuja publicação original constou o montante de R\$ 16.893,64 (Dezesseis mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos). é retificado para o valor de R\$ 44.241,12 (Quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e doze centavos), conforme descrito a seguir:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de quilômetros Publicada originalmente	Quantidade de quilômetros retificada	Valor unitário do km (R\$)	Valor total da rota retificada (R\$)



11	ROTA 12. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 12. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 06H40MIN (SAÍDA) - LINHA ALTO FARADAY; LINHA ESQUINA EGON; LINHA JACARÉ; LINHA ARAÚJO; LINHA BRIZOLA; LINHA ALTO PINHEIRO; VOLTA VALDEMAR; LINHA PINHEIRO. 11H30MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; LINHA ALTO PINHEIRO; VALDEMAR; VOLTA LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA BRIZOLA; LINHA ARAÚJO; LINHA JACARÉ; VALDEMAR BROGLIO; LINHA ESQUINA EGON; LINHA ALTO FARADAY. 12H20MIN (INTEGRAL) - LINHA ALTO FARADAY; LINHA ESQUINA EGON; VALDEMAR B; LINHA JACARÉ; CLAUDEMIR DALLAGO; LINHA ARAÚJO; LINHA BRIZOLA; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA PINHEIRO. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA PINHEIRO; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA BRIZOLA; LINHA ARAÚJO; LINHA JACARÉ; DALLAGO; LINHA JACARÉ; VALDEMAR BROGLIO; LINHA ESQUINA EGON; LINHA ALTO FARADAY. TURNO: MATUTINO E VESPERTINO.	KM	2.778,56	7.276,50	6,08	44.241,12
----	--	----	----------	----------	------	-----------

1	ROTA 01. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 01. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 5H (SAÍDA) - LINHA MARECHAL LOTT; LINHA VARGEM BONITA; LINHA ESTRELA D' OESTE; LINHA OURO AZUL; LINHA ALTO FARADAY; LINHA ALTO PINHEIRO; LINHA JACARÉ; LINHA PINHEIRO; CIDADE; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLEGIO PADRE CIRILO; CAMPUS IFPR; APAE. 11H30MIN (RETORNO) - APAE; CAMPUS IFPR; COLÉGIO PADRE CIRILO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LINHA PINHEIRO; LINHA JACARÉ; LINHA ALTO FARADAY; LINHA OURO AZUL; LINHA ESTRELA D' OESTE; LINHA VARGEM BONITA; LINHA ALTO FARADAY. TURNO: MATUTINO.	KM	5.289,736	12.246	6,08	74.455,68
2	ROTA 02. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 02. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 5H (SAÍDA) - LINHA DUAS BARRAS; LINHA MARECHAL LOTT; BARRAGEM; LINHA ESMERALDA; LINHA VACA BRANCA; LINHA PERETTI; LINHA SANTA MARIA; LINHA SANTA TEREZINHA; LINHA CRISTO REI ESCOLA; CIDADE; LAUDÃO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO PADRE CIRILO; CAMPUS IFPR. 11H30MIN (RETORNO) - CAMPUS IFPR; COLÉGIO PADRE CIRILO; COLÉGIO ROCHA POMBO; COLÉGIO SÃO CRISTÓVÃO; LAUDÃO; LINHA CRISTO REI; LINHA SANTA TEREZINHA; LINHA SANTA MARIA; LINHA PERETTI; LINHA VACA BRANCA; LINHA ESMERALDA; BARRAGEM; LINHA MARECHAL LOTT; LINHA DUAS BARRAS. TURNO: MATUTINO.	KM	5.540,84	15.015	6,08	91.291,20
13	ROTA 14. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS ROTA 14. TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS OU VEÍCULO SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES SENTADOS. HORÁRIO E PERCURSO: 05H40MIN (SAÍDA) - LINHA ESTRELA D' OESTE; URUTU; GRÉGIO; ASSENTAMENTO; VOLTA LINHA MARECHAL LOTT; MÁRIO; CIRINEU; VOLTA LINHA MARECHAL LOTT; USINA; CADINHO; LINHA IPIRANGA; LINHA ALTO FARADAY. 11H30MIN (RETORNO) - LINHA ESTRELA D' OESTE; URUTU; GRÉGIO; ASSENTAMENTO; VOLTA LINHA MARECHAL LOTT; CIRINEU; VOLTA LINHA MARECHAL LOTT; USINA; CADINHO; IPIRANGA; LINHA ALTO FARADAY. 17H15MIN (RETORNO) - LINHA ESTRELA D' OESTE; URUTU; GRÉGIO; ASSENTAMENTO; VOLTA LINHA MARECHAL LOTT; USINA; IPIRANGA; LINHA OURO AZUL. TURNO: MATUTINO VESPERTINO.	KM	5.858,048	16.632	6,08	101.122,56

CLAUSULA SEGUNDA - Na hipótese de encerramento da vigência do contrato, sem prorrogação acordada entre as partes, fica permitida a supressão total do saldo contratual porventura existente, sem qualquer direito de indenização por parte da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de setembro de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ELIAS CATANI
Representante Legal
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
Contratada

1.º Termo Aditivo de RETIFICAÇÃO ao Contrato nº 241/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa VIAÇÃO IGUAÇU LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa VIAÇÃO IGUAÇU LTDA., CNPJ sob o nº 06.334.035/0001-43, também já qualificada nos 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 241/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 1/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 186/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retifica-se o Valor Original do Contrato 241/2023 que foi publico no valor de R\$ 101.466,83 (Cento e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos). E com essa retificação passa a ser de R\$ 266,869,44 (Duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), com os quantitativos retificados conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Publicada	Quantidade Retificada	Valor Unitário do KM	Valor Total da Rota Retificado
------	------------------------------	-------------------	----------------------	-----------------------	----------------------	--------------------------------

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de setembro de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

NIVALDO BRAUN
Representante Legal
VIAÇÃO IGUAÇU LTDA
Contratada

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ACEC.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé



e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA - ACEC, inscrita no CNPJ/MF nº 77.830.370/0001-80, com sede na Av. Espírito Santo, nº 1053, nesta cidade, doravante denominada ACEC, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. Jaceano Kraemer, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.813.729-25, com fundamento no Parecer Jurídico nº 204/2023 emitido pela PGM, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RENOVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Pelo novo Plano de Trabalho apresentado e aprovado para o restante do exercício financeiro de 2023 e para o exercício financeiro de 2024, formaliza-se a renovação da parceria, cujo termo inicial de execução do novo Plano de Trabalho será em 12/10/2023 e o termo final em 31/12/2024, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA RENOVAÇÃO DA PARCERIA

O valor de repasse da Administração municipal à entidade parceira, para a execução do novo Plano de Trabalho, referente ao restante do exercício financeiro de 2023 e do exercício financeiro de 2024, será de R\$ 81.865,83.

Autoriza-se a utilização do saldo existente em conta da entidade para a execução de atividades e realização de despesas durante a vigência do novo Plano de Trabalho, descontando-se o eventual saldo existente dos valores a serem repassados durante a execução do novo plano de trabalho, permitindo-se a alteração de rubricas por apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 2/2022 pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 12/10/2023 até 12/10/2028.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Jaceano Kraemer
Presidente da ACEC

DECRETOS

DECRETO Nº 7.301, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui o Comitê de Coordenação de Atividades de Vacinação de Alta Qualidade - AVAQ, designa os seus membros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 141, de 2012, e art. 199 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as Diretrizes do Programa Nacional de Imuni-

zações (PNI),

DECRETA:

Art. 1º Cria-se o Comitê de Coordenação de Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ).

Art. 2º O AVAQ objetiva resgatar as altas coberturas vacinas dos programas de rotina e outras estratégias de vacinação, visando o controle, erradicação e eliminação de doenças imunopreveníveis.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o AVAQ:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Jonas Welter: Secretário Municipal de Saúde;
b) Ana Cristina Budel: Assessora de Gabinete do Setor de Administração da Saúde;

c) Ana Carolina de Souza Bantle: Enfermeira Coordenadora da Atenção Primária em Saúde e Programa Municipal de Imunização;
d) Luciane Carla Wünsch: Enfermeira Coordenadora da Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Saúde do Trabalhador;

e) Sheila Aparecida Soares Schmitt: Enfermeira Coordenadora do Centro Materno Infantil e ESF Santa Cruz;

f) Édina Rufino do Nascimento Neukamp: servidora da Sala de Vacinas do Posto Central;

g) Genzibel Juliana Guitanele: Técnica de Enfermagem responsável pela vacinação na ESF Pinheiro I e II.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Alcione Roberto Closs: Secretário Municipal de Educação;
b) Djivan Marcos Eischstaed: Diretor de Departamento de Educação.

III - Representantes da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

a) Loiri Albanese Moraes: Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social;

b) Jucieli da Silva: Diretora de Departamento da Assistência da Família.

IV - Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

a) Silvío Carneiro de Souza: Representante do seguimento usuário;
b) Jéssica Tainá Rech: Representante do seguimento usuário.

V - Representantes do Conselho Tutelar:

a) Ivani Wons Moré: Conselheira Tutelar;
b) Franciele Aparecida Walter: Conselheira Tutelar.

Art. 4º Essa Comissão fará parte das ações de Campanha de Vacinação, além de monitoramento das coberturas vacinais do município, auxiliando a traçar estratégias para alcance de metas.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, anulando-se a publicação do Decreto nº 7.298, publicado no Diário oficial do dia 03/10/23, Edição 1296, Página 5, referente ao mesmo tema tratado no presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

ATO DE NOMEAÇÃO 02/2023

Considerando a Lei nº 1867/2023 de 31/08/2023, Art. 9º, fica nomeada as Comissões Locais para o Processo de escolha dos Diretores das unidades da rede Pública Municipal de Ensino de Capanema que atuarão durante o processo de escolha.



CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVETE KAFER

Membros efetivos:

Dienifer Monike Paris (Presidente)
Rosani Maris de Souza
Rasangela Quanz
Jaqueline Kostzycki
Gabriella Balzan

Membros suplentes:

Silvania Pagliochi dos Santos
Suéli Aparecida Piski Neves
Angelica Millioni
Roselaine Margenstem Wichnoski

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE

Membros efetivos:

Andrea Cristina Schreiber (Presidente)
Marlize Posser Hidersmann
Solange Inês Berti de Moraes
Silvia Michele Pietrzack
Gisele Cristina Carvalheiro

Membros suplentes:

Gorete Terezinha Rapachi
Keila E. Tavares
Jeisiane Cristina Demarchi
Franciele da Silva
Rita de Cássia Falcade Antunes

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DOURADO

Membros efetivos:

Marisa Dal pizzol (Presidente)
Pâmela Cristina Alcara Rohden
Angela Seibert
Silvio Carneiro de Souza
Maykon Daniel Prestes

Membros suplentes:

Marcia Boni
Daiany Cristina Ribeiro Ferreira
Maiara Aparecida Caciamani
Josiane Terezinha Kraemer

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO

Membros efetivos:

Jorge Miguel Wisniewski (Presidente)
Jussara Aparecida Gava Henn
Deidi Rafaela Escher
Mikaelly Cristina da Silva Pires
Francielle Camargo Dalabona

Membros suplentes:

Ivone Da Vega Rossi
Liane Resener Maldaner
Ediani Elizete Procknow
Adenilce Teresinha Debalde de Abreu

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE

Membros efetivos:

Ilaine Sueli Becker Filber (Presidente)
Fernanda Menin Peraro

Francieli Maldaner Sauter

Danieli Regina Piotroski Bressan
Andreia Hartmann Kafer

Membros suplentes:

Lenir Camargo
Susana Fumegali Guerra
Edinei França da Silva
Sandro Seibert

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO AFONSO ARINOS – E. F.

Membros efetivos:

Juliete Cristina Wesseling Schneider (Presidente)
Fernanda Marcelo da Rosa
Liliana Ackermann
Maria Laura Ackermann
Márcia Reckziguel

Membros suplentes:

Susana Caroline dos Santos
Lilian Kely Khun
Ciliane A. S. Morari
Marcia Vilas Boas

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ADÃO JOSÉ SCHERER – E. I .E. F.

Membros efetivos:

Angela Ivana Maldaner Candioto (Presidente)
Sandra Leonides Dewes
Joele Deise Langner Pedron
Deise Hickmann Lima dos Santos
Neuci Rannow Mazon

Membros suplentes:

Neiva Lucia Lange Viana
Edina Rohr Gomes
Ana Clara Storchi Rudell
Noeli Schmidt Rodrigues da Silva

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BENJAMIN CONSTANT – E. I. E. F.

Membros efetivos:

Ivandra Cornelio (Presidente)
Kladi Tatiany Kotowski
Tatiane Murineli Pereira
Gracieli Wandcher
Jessica Cristina Donel

Membros suplentes:

Danieli Vanessa Trarbach
Diane Rafaela Eichstaedt
Elaine Martens
Carla Vieira Schons

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CAMPOS SALLES – E. I. E. F.

Membros efetivos:

Katia Tatiane Pereira (Presidente)
Rosangela Thomazzetti Antunes
Eduarda Gabriela Antunes
Lurdes Fernandes
Valdenir Schons

Membros suplentes:

Lucia Valquiria Leite de Almeida
Luana Maria Rech
Fernanda Lima de Moraes

Eliane de Fatima Marques Dal Cortivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura, município de Capanema – Estado do Paraná. Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

Alcione Roberto Closs
Secretário Municipal de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO 06/2023

O Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, considerando a solicitação da Chefia de Tributação através do protocolo eletrônico nº 2.751/2023,

CONVOCA, nos termos do art. 2º do Decreto 7.270/2023, os membros da comissão para reunião no dia 16/10/2023 as 10h15, a ser realizada na sala das sessões de licitação, na Prefeitura, para fins de avaliação dos imóveis:

- 1 - LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 04, DA QUADRA nº 23, do setor N.E.
- 2 - IMÓVEL: LOTE RURAL nº 125, da Gleba 106-CP e o LOTE RURAL nº 120-A,

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

Alexandro Noll
Secretário Municipal de Administração

EDITAL 03/2023 CONSOLIDADO

Dispõe sobre o calendário de realização das eleições para Diretor Escolar das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Capanema em 2023, para a Gestão 2024- 2027.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.867/2023 de 31 de agosto de 2023,

TORNA PÚBLICO

Art. 1º O processo de escolha para função de Diretor Escolar das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Capanema, que ainda não possuem o Diretor Escolar para mandato excepcional de 4 (quatro) anos, que terá o seguinte calendário de realização:

I. Realização de Formação Continuada e Avaliação escrita dos candidatos, com validade de 3(três) anos, já realizada entre o período de 28 de julho a 19 de agosto de acordo com edital 01/2023 amplamente divulgado.

I. Será criada a Comissão Central das Eleições, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o dia 18/09/2023, de acordo com indicações do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Conselho Municipal de Educação, Procuradoria-Geral e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de acordo com a legislação;

II. Serão repassadas as orientações gerais para o Coordenador e dois representantes do Conselho Escolar (um Servidor ou Professor e um pai/ responsável legal por aluno regularmente matriculado) no dia 28/09/2023, às 8h para as Escolas e CMEIs, no auditório da Casa da

Cultura, anexo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III. Será criada a Comissão Eleitoral Escolar e escolha do presidente em cada unidade escolar até o dia 02/10/2023;

IV. O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar de cada unidade escolar informará o nome, telefone e e-mail dos membros que compõem a Comissão Eleitoral Escolar, via ofício, para a SEMEC, impreterivelmente até o dia 03/10/2023;

V. A Comissão Central das Eleições instruirá quanto ao processo eleitoral às Comissões Eleitorais Escolares no dia 08/10/2023, às 8h para os CMEIs e ESCOLAS, no auditório da Casa da Cultura, anexo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VI. A Comissão Central das Eleições instruirá quanto ao processo eleitoral a comunidade escolar, por meio de transmissão ao vivo no Facebook da SEMEC (<https://www.facebook.com/educa.capanema>), no dia 10/10/2023, às 19h.

VII. Os candidatos a Diretor Escolar das unidades escolares deverão protocolar suas inscrições entre os dias 16 e 18/10/2023, das 8h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto à Comissão Central das Eleições, mediante cumprimento dos requisitos elencados na Lei Municipal nº 1867, Art. 3º e 4º.

VIII. A Comissão Central das Eleições homologará as inscrições e informará a Comissão Eleitoral Escolar a relação dos candidatos inscritos aptos a concorrer na eleição até o dia 23/10/2023 às 18h00min;

IX. O prazo para apresentação de recursos será até as 11h00min do dia 24/10/2023, devendo ser analisado e respondido pela comissão até as 17h00min do dia 24/10/2023;

X. A Comissão Eleitoral Escolar deverá convocar a comunidade escolar para apresentação das propostas dos candidatos entre os dias 25/10 a 10/11/2023;

XI. A escolha dos Diretores pela comunidade escolar será realizada no dia 22/11/2023, das 7h00min às 17h00min, nas dependências das respectivas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil;

XII. O resultado será divulgado à comunidade escolar no dia 22/11/2023, após as 18h00min;

XIII. A Comissão Eleitoral Escolar enviará à Comissão Central das Eleições as cédulas utilizadas na eleição, mapa de apuração dos votos, cópia da ata contendo o resultado da eleição devidamente assinada pela Comissão Eleitoral Escolar, livro de assinaturas, cópia do livro de assinaturas, no dia 23/11/2023, até às 11h00min;

XIV. O prazo para recursos, após o processo eleitoral, será até as 12h00min do dia 23/11/2023, sendo o recurso impresso, assinado e entregue à Comissão Central das Eleições;

XV. A Comissão Central das Eleições analisará e emitirá parecer sobre os recursos em 24/11/2023;

XVI. A Comissão Central das Eleições eliminará as cédulas utilizadas nas eleições após o esgotamento de todos os recursos administrativos, divulgando o resultado final dos eleitos no Portal do Município;

XVII. A data de posse dos eleitos, será divulgada via ofício, posteriormente ao resultado final.



XVIII. A Comissão Central das Eleições definirá novo cronograma de eleições, caso haja impugnação do processo eleitoral de alguma unidade escolar.

Art. 2º Os requisitos mencionados no Art. 3º e 4º da Lei Municipal nº 1867 serão comprovados da seguinte forma:

I. A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Direção de Educação e Documentação Escolar emitirão declaração de todos os candidatos para a Comissão Central das Eleições, que comprovará os requisitos solicitados no Art. 3º e 4º incisos I, II III, IV, VI e VII.

I. A Associação de Pais, Mestres e Funcionários, emitirá certidão dos candidatos que pleiteiam a reeleição, para comprovar os requisitos solicitados no inciso V do art. 4º da Lei Municipal nº 1.867/2023.

II. No ato da inscrição o candidato deverá entregar em duas vias o Plano de Gestão Escolar, assinado, conforme modelo apresentado no curso de gestão;

Parágrafo Único. O Diretor que pleiteará a reeleição deverá estar em dia com a Prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, bem como com a entrega das prestações de contas e livros caixas dos Recursos Próprios, que será comprovada por declaração expedida pelo Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º A Comissão Eleitoral Escolar deverá afixar na parede próxima a urna a impressão da(s) foto(s) e do respectivo nome completo do(s) candidato(s) que concorrerão ao pleito.

Art. 4º A Comissão Eleitoral Escolar deverá seguir rigorosamente durante o pleito eleitoral, o disposto na Lei Municipal nº 1.867/2023, neste edital e seus anexos.

Art. 5º A Comissão Eleitoral Escolar deverá organizar todos os documentos pertinentes à eleição, inclusive as urnas e cédulas.

Parágrafo único. No dia da eleição as cédulas de votação deverão ser carimbadas e rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral Escolar, durante o processo eleitoral.

Art. 6º A Comissão Central das Eleições poderá visitar as unidades escolares no dia da eleição, com a finalidade de acompanhar o processo eleitoral.

Art. 7º Referente ao Art. 4º inciso IV da lei 1.867/2023 onde trata da formação mínima para candidatos à Direção Escolar, entende-se por Educação Infantil, formação em nível superior voltada à educação de crianças.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central das Eleições, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 9º As funções atribuídas aos diretores das escolas públicas municipais, abrangem a responsabilidade de gerir os processos formativos dos alunos, tanto no que se refere aos recursos pedagógicos, administrativos, humanos, financeiros e patrimoniais, colocados à disposição da instituição de ensino, bem como à relação da escola com a comunidade, respeitando as determinações do regimento escolar, incluso na proposta pedagógica do estabelecimento e estão descritos na Lei Municipal nº 1.867/2023.

DOS CANDIDATOS

Art. 10º O(a) candidato(a) ao cargo de diretor(a) deve pertencer ao quadro de funcionários efetivos do município, sendo como Professor ou Educador Infantil.

Art. 11º O(a) candidato(a) ao cargo de diretor(a) devem cumprir os requisitos mínimos para a inscrição:

I. ter no mínimo a formação que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases - LDB 9394/96 em seu Art. 64;

II. Ser integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal;

III. Ter cumprido período do estágio probatório até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988 em pelo menos um padrão, quando possuir dois;

IV. Estiver atuando, no mínimo, seis meses, em efetivo exercício, na unidade de ensino na qual pleiteia a função, exceto nos seguintes casos:

a) O servidor esteja em licença maternidade, paternidade, Licença Especial ou para tratamento de saúde que interrompa a sequência de 6 (seis) meses de exercício na instituição;

b) ter assumido a função de coordenação ou de direção nos últimos cinco meses em outra unidade de ensino, hipótese em que será permitida a candidatura do servidor na unidade de ensino em que estava lotado anteriormente, desde que tenha exercido a atividade de magistério pelo período de, no mínimo, seis meses, em efetivo exercício, na unidade de ensino na qual pleiteia a função, antes de assumir a função na nova unidade de ensino (Redação dada pela Retificação nº 01/2023).

IV. Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;

V. Não ter sido condenado administrativamente, no âmbito de Processo Administrativo Disciplinar, nos cinco anos que antecedem o processo de escolha;

VI. Estar ciente e participar de todas as etapas de escolha dos gestores escolares, preconizadas neste regulamento e subsequentes.

Art. 12 São as etapas de escolha dos gestores escolares: Inscrição, Realização de Formação Continuada, Avaliação escrita dos candidatos, Inscrição para concorrer, Homologação da inscrição, Apresentação do Plano de gestão e Consulta Pública da Comunidade Escolar.

Art. 13 Será permitido aos candidatos concorrerem à Consulta Pública à Comunidade Escolar para o cargo de diretor(a) apenas em uma instituição da Rede Municipal.

Art. 14 Não poderá concorrer ao cargo o servidor que estiver em readequação funcional, cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo.

SEÇÃO I

DAS INSCRIÇÕES – PRIMEIRA ETAPA

Art. 15 A Comissão Central do Processo de Escolha publicará edital com regulamentações complementares acerca do processo de escolha se necessário, tendo como base as datas previstas no Anexo I dessa Resolução.

Art. 16 A inscrição no procedimento de escolha dos gestores escolares, será através de formulário específico com caráter eliminatório, deven-



do no momento da inscrição, ser anexados toda documentação básica solicitada no edital.

Parágrafo único: A divulgação da lista de candidatos aptos e aprovados nessa etapa, ocorrerá nas datas e prazos estabelecidos portaria, em diário oficial.

DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO – SEGUNDA ETAPA

Art. 17 O candidato inscrito ao cargo de gestor escolar, declarado apto na primeira etapa, além dos demais requisitos previstos neste regulamento, deverá ser submetido à avaliação de mérito e desempenho, de caráter eliminatório, previamente à etapa de apresentação do Plano de Gestão e da etapa de escolha pela comunidade escolar.

Art. 18 Compõe a avaliação de mérito e desempenho:

I. Participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, sendo que o candidato deve comprovar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total ofertada;

II. Aprovação em avaliação escrita, consistindo em prova composta por questões objetivas e discursivas, devendo atingir a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) de acerto da nota máxima total da prova, sendo o conteúdo programático da avaliação de acordo com o curso preparatório.

Art. 19 Os candidatos que obtiverem frequência menor de 75% (setenta e cinco por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e/ou não atingirem a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão reprovados na avaliação de desempenho e mérito e não serão habilitados para etapas posteriores.

§ 1º - Os candidatos que obtiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e atingirem a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão aprovados na etapa de avaliação de mérito e desempenho e constarão em lista pública de candidatos aprovados com as respectivas notas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deverá divulgar listagem com todos os candidatos aprovados na avaliação de mérito e desempenho em diário oficial.

SEÇÃO II

DO PLANO DE GESTÃO – TERCEIRA ETAPA

Art. 20 Os aprovados na segunda etapa, deverão apresentar seu Plano de Gestão que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementados na Escola com metas, objetivos e procedimentos que adotará para a elevação do nível de aprendizagem dos alunos, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da instituição.

§ 1º No Ato de divulgação dos classificados na etapa de avaliação de mérito e desempenho, a Comissão colocará à disposição formulários com quesitos básicos para atendimento do caput deste artigo.

Art. 21 A Comissão Central, durante o processo de análise dos Planos de Gestão, observará a existência das características mínimas exigidas neste Regulamento.

SEÇÃO IV

DA CONSULTA PÚBLICA - QUARTA E ÚLTIMA ETAPA

Art. 22 Só poderão concorrer à Consulta Pública à Comunidade Escolar os(as) candidatos(as) que estiverem antecipadamente registrados(as) perante a Comissão, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da consulta pública junto a comunidade escolar.

Art. 23 A inscrição no procedimento de escolha dos gestores escolares, será através de formulário específico para a Consulta Pública à Comunidade.

Art. 24 O voto para a escolha de Diretores para as instituições educacionais dar-se-á dentre os candidatos aprovados previamente nas etapas anteriores para a instituição de ensino escolhida na primeira etapa.

Art. 25 A Consulta Pública à Comunidade escolar ocorrerá a cada 03 (três) anos, entre no mês de novembro, e a data deverá ser marcada com antecedência mínima de 10 (dez) dias com ampla divulgação.
§ 1º Excepcionalmente nas unidades de ensino em que serão implementados pela primeira vez o cargo de diretor, a escolha elegerá diretores com mandato de 4 anos, a fim de unificação com as demais escolas.
§ 2º O candidato aprovado nas etapas anteriores, deverá obrigatoriamente apresentar seu plano de gestão em audiência pública na instituição que pretende concorrer, em data e hora marcada e divulgada pela Comissão, de acordo com este edital.
§ 3º A apresentação dos candidatos dos respectivos planos de gestão, deverá ser presencial, nas dependências da instituição de ensino que pretende concorrer, com critérios definidos em edital próprio, destinado a possibilitar a comunidade presente a análise do(a) candidato(a).

Art. 26 A Consulta Pública à Comunidade será realizada somente em unidades de ensino que forem integradas, no mínimo, por oito servidores.

§ 1º Não havendo inscritos aptos durante o processo, ou ainda existindo renúncia, afastamento, ou qualquer outra forma de vacância do cargo de diretor(a) durante o mandato, será exercida por servidor indicado pela SEMEC, após oitiva do respectivo Conselho Escolar, respeitando-se os requisitos previstos na Lei, de acordo com o regulamento.

§ 2º - As eventuais indicações devem obedecer os critérios mínimos estabelecidos na lei.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE ESCOLHA E APURAÇÃO DE VOTOS DA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE

Art. 27 A votação e apuração para preenchimento dos cargos de diretores das instituições de ensino da rede municipal, ocorrerá em data e horário divulgado neste edital, logo após a apresentação dos candidatos e seus planos de gestão.

Art. 28 A apuração do resultado da eleição far-se-á em até uma hora após o encerramento do pleito pela Comissão designada.

§ 1º Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos computados.

§ 2º. O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 10% (dez por cento) constantes da lista de aptos a votar.

§ 3º. A lista de aptos a votar deve ser expedida pela atual gestão de cada estabelecimento de ensino, nos prazos a serem estipulados pelo edital.

Art. 29 Ocorrendo empate na votação, o desempate será feito obedecendo aos seguintes critérios, na ordem abaixo estabelecida:

I - candidato que tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;

II - candidato que tenha mais tempo de serviço no magistério munic-



ipal;
III - candidato que tenha maior grau de titulação ou maior número de títulos;
IV - candidato de maior idade.

Art. 30 A Comissão Designada publicará no órgão oficial de imprensa do município, informando o local e o horário onde se processará a apresentação dos candidatos para a Consulta Pública à Comunidade e apuração.

Art. 31 Após homologação dos resultados e atendidos prazos legais de recursos e impugnações nos termos do edital, o chefe do Poder Executivo fica autorizado a nomear os eleitos, por meio de Decreto.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES DA CONSULTA POPULAR A COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 32 Terão direito a participar como votantes, pais ou responsáveis dos alunos, ou ainda alunos maiores de 16 (dezesesseis) anos, sendo 01(um) voto por família.

Art. 33 Terão direito a participar do Processo de Escolha de Diretor: I - os servidores públicos municipais de provimento efetivo, lotados na respectiva unidade de ensino, que estiverem em efetivo exercício ou que estiverem em gozo das seguintes licenças:

- a) por motivo de doença em pessoa da família;
- b) para exercício de presidente do sindicato da categoria;
- c) para tratar de interesses particulares;
- d) especial;
- e) para tratamento de saúde;
- f) maternidade ou paternidade;
- g) por acidente em serviço ou doença profissional.

II - os professores, educadores infantis e servidores com contrato temporário, atuando na respectiva unidade de ensino;
III - os estagiários que atuam nas respectivas unidades de ensino por período igual ou superior a 6 (seis) meses na data da votação;

Art. 34 Cada professor e funcionário no estabelecimento de ensino que laborar poderá votar 01 (uma) única vez, sendo vedado e não computado o voto que acontecer em duplicidade.

Parágrafo Único - O professor que laborar 20 (vinte) horas num estabelecimento de ensino e 20 (vinte) horas em outro, poderá votar uma única vez em cada local.

Art. 35 O servidor que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno votará, exclusivamente, como servidor, se houver outro representante da família, este votará na condição de familiar.

Art. 36 No dia da Consulta Pública a Comunidade, o votante deverá identificar-se através de documentos legais com foto.

Parágrafo único. Não será permitido o voto por procuração ou em data e horários posterior ao determinado pela comissão designada e divulgado em edital.

Art. 37 A Consulta Pública à Comunidade escolar obedecerá ao princípio do voto secreto, que será depositado em urna lacrada, posteriormente será feita a escrutinação, assegurada a todos os eleitores na forma da presente Lei.

CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 A gestão do Diretor será de 3 (três) anos, com início no primeiro dia do ano subsequente, exceto os casos previstos no parágrafo

1º do artigo 25 deste edital, sendo admitida apenas uma recondução consecutiva.

§ 1º Durante o exercício da função, o diretor será avaliado através da Avaliação de Desempenho, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser afastado se não alcançar os parâmetros mínimos estabelecidos por essa avaliação.

§ 2º Os parâmetros da avaliação considerarão o estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos, Regimento Escolar da Instituição de Ensino, assim como as penalidades administrativas verbais e escritas emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou pelo Poder Executivo.

§ 3º Serão passíveis de advertências o não cumprimento das diretrizes e orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 4º Para concorrer ao segundo mandato o candidato deverá ter suas contas aprovadas em todos os anos de sua gestão e apresentar avanços relacionados ao nível de aprendizagem dos alunos, considerando as avaliações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Avaliações Externas.

Art. 39 O Diretor que não atender às atribuições apontadas nesta lei terá sua conduta preliminarmente analisada por Comissão, que deliberará sobre as medidas cabíveis, inclusive a representação ao regime disciplinar previsto nos Estatutos dos Servidores e do Magistério, podendo, ainda, determinar o afastamento preventivo da função. Parágrafo único. A aplicação de penalidade disciplinar implicará perda do mandato.

Art. 40. O Diretor designado não poderá exercer outra função ou cargo público em outra Instituição no período de funcionamento da Instituição que dirige, seja em âmbito público ou privado.

Parágrafo único: Além da carga horária diretiva, ou seja período de funcionamento escolar das instituições de ensino, o Diretor deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

Art. 41. No caso de afastamento do Diretor por até 30 dias, a substituição será feita interinamente pelo coordenador da Instituição de Ensino ou designado a conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 42. Publicado o ato de nomeação do diretor no órgão quando condenados por sentença criminal transitada em julgado e quando apenas administrativamente por suspensão, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 43 O Diretor deverá participar de programas de capacitação pedagógica- administrativa definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 44 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central das Eleições, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Município de Capanema - Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

Alcione Roberto Closs
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

CRONOGRAMA DE DATAS PARA PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES



ACÃO	DATA
Formação e Avaliação Escrita	28/07 à 19/08
Nomeação da Comissão Central	18/09
Reunião de repasse de informações para a Coordenação, pais e Conselho Escolar	28/09 - 8h00min
Nomeação da Comissão Eleitoral Escolar	02/10
Ofício do presidente do Conselho com os dados da comissão instituída	03/10
Instruções aos membros da Comissão eleitoral, na Casa da Cultura	08/10
Instruções à comunidade ao vivo pelo Facebook da Secretaria	10/10 - 19h00min
Inscrições dos Candidatos Para processo de Escolha pela Comunidade Escolar	16 à 18/10 - 8h00min as 17h00min
Homologação das Inscrições	23/10 - até 18h00min
Recursos devem ser apresentados até	24/10 - 11h00min
Resultado dos recursos	24/10 - até 17h00min
Comissão Eleitoral Local deverá convocar assembleia para apresentação das propostas	25/10 à 10/11
Escolha dos Diretores pela Comunidade Escolar	22/11 - das 7h00min às 17h00min
Divulgação dos resultados	22/11 - 18h00min
Recursos	23/11 - até 12h00min
Parecer sobre Recursos	24/11
Divulgação dos resultados no Portal do Município	24/11
Posse dos novos diretores	Data a ser definida em decreto

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A DIRETOR

Eu, _____, RG nº: _____,

Solicito minha inscrição para concorrer às Eleições dos Diretores de Unidade Escolar na Escola/CMEI Municipal _____, com o seguinte nome:

1-

Documentos anexos:

- () Plano de Ação
- () Fotocópia do Registro Geral e CPF () Fotocópia do último contra-cheque () Certidão de tempo na Escola
- () Certidão negativa criminal
- () Cópia e Original do Comprovante da Licenciatura

Declaro estar ciente da legislação vigente e das prerrogativas da mesma.

Capanema, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato: _____.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nome do Estabelecimento de Ensino:

Edital de Convocação para o processo de escolha dos Diretores da Unidade Escolar, pela Comunidade Escolar.

Capanema, _____ de _____ de 2023.

O Presidente da Comissão de Eleição, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, vem CONVOCAR a Comunidade Escolar composta pelos professores, funcionários, pais ou responsáveis por aluno menor de 16 (dezesseis) anos e os alunos com 16 (dezesseis) anos completos ou mais para, mediante voto direto e secreto, que procederá escolha do Diretor da Escola Municipal _____, no dia 22 de novembro de 2023, no período das 07:00 horas às 17:00 horas, no referido estabelecimento escolar.

Presidente da Comissão de Eleição



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br